

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2020

No dia quatorze do mês de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊ DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 53/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo n.º 82/2020, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | V.UNITÁRIO | V.TOTAL |
|------------|-------|-------|---|------------|--------------|
| LOTE 01 | 210 | KITES | 01-Banheira Plástica anatômica infantil Fabricada em material de polipropileno Atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre pra escoamento de água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg. MARCA ARQ PLAST | R\$238,00 | R\$49.980,00 |
| | | | 01-Casaquinho de lã antialérgica para Bebê. Tamanho RN. 1-3 meses. MARCA ISILDINHA | | |
| | | | 01 Body (manga Curta ou manga longa). Tecido: Suedine 100% algodão Cores: Azul, Vermelho, Verde, Amarelo e Turquesa Conteúdo da Embalagem: 1 body manga curta colorido Tabela de Medidas: Tamanho Idade RN 0 - 3 me P 3 - 6 me M 6 - 9 me 9 - 12 m G MARCA THAIS MARCE | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

| | | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|--|---------------------|
| | | | 01-Lenços Umedecidos Antialérgicos, com tampa flip top, embalagem com 100 unidades. MARCA USI IT | | |
| | | | 01-Sabonete Infantil Antialérgico. MARCA MATIVOS ALEGRIA | | |
| | | | 01-Shampoo Infantil Antialérgico. MARCA BABY DOVE | | |
| | | | 01-Macacão de Plush com Capuz. (Tecido 80% Algodão e 20% Poliéster). MARCA SOFT BABY | | |
| | | | 01-Manta Verão Piquet com Franjas, Tecido 100% Algodão, Antialérgica. MARCA INCONFRA | | |
| | | | 01-Creme preventivo para assaduras de bebês com Vitamina A e Vitamina B, testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. MARCA BEPANTRIZ | | |
| | | | 01-Sapatinhos de Lã antialérgicos para Bebês. MARCA ISILDINHA | | |
| | | | 01-Touquinha de Lã Antialérgica para Bebês. MARCA ISILDINHA | | |
| | | | 01-Toalha de banho com tecido felpudo confeccionado em 100% algodão com capuz. MARCA INCONFRA | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | R\$49.980,00 |

Empresa detentora (beneficiário): **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI-ME**

CNPJ/MF: 08.108.696/0001-86

Endereço: Rua - Dr. Ary Teixeira - 458, Bairro - Centro - Município de Verpasiano - MG

CEP: 33.200-396

Telefone: (31)3621-2470

e-mail: distribuidoragcr1@gmail.com

Representante legal: Edimilson Rosa da Silva- CPF n° 735.587.706-25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

2.2 O Município de São Sebastião do Oeste convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado:

2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado:

2.3.1 não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.ºs 405/06 e 407/06 e 415/2007.

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 4.2.2 seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
- 4.2.4 seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 4.2.5 por razões de interesse público devidamente mostradas pela Administração.
- 4.3 O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.3 A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2.º.

7.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3 Nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica n.º(s): **08.09.01.08.243.0801.2069 - 3.3.90.30.00, Lei Municipal n.º 746 de 06 de janeiro de 2020 e correlatas de 2021.**

CLAUSULA 9 - DO PREÇO

9.1 Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagara ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n.º 53/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 Os kites deverão ser entregues pela DETENTORA diretamente no local indicado: Praça Padre Altamiro de Faria - 178, junto ao Almoxarifado Municipal, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2 Deverá ser entregue o enxoval exatamente igual ao termo de referência, quanto ao volume e a concentração.

10.3 No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.5 O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.6 Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pela Secretaria, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.7 Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigará-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste, se for o caso.

10.8 A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão n.º 53/2020 deverá ser entregues de acordo com a necessidade da Administração.

10.9 Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.3 arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.3 Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato**.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n.º 53/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta.

12.2 Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 10.1 e no prazo indicado no item 10.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

12.2.3 substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades;

12.2.4 comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal n.º - 8.666/93;

12.2.6 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.3 No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA 14 - DO GESTOR E DO FISCAL

O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Assistência Social, o Senhor Abiham Elias de Moraes e a fiscal será a Senhora Mônica Rosaria Moura Diniz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor sanções cabíveis.

CLAUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 E eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação.

15.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, 15 de outubro de 2020



Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI-ME
CNPJ n.º sob o n.º 08.108.696/0001-86
Edimilson Rosa da Silva- CPF n.º 735.587.706-25
DETENTORA

TESTEMUNHA: 
Tatiana Maria R. Gomides
Matricula 2106

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____


Lucivaldo Faria Rabelo
Matricula: 2249

GESTOR _____

FISCAL _____